

# **Câmara Municipal de Votorantim**

---

**Projeto de Lei nº 020/73**

**Autoria do Senhor Prefeito Municipal**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá outras providências**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO N.º 183/73 - C. M.

Votorantim, 1º de agosto de 1973.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O presente Projeto de Lei já fôra anteriormente objeto de proposição por parte dêste Executivo e destina-se a suplementar a verba no importe de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), destinada à complementação da já existente, visando a implantação de novas indústrias e transferências das já instaladas indevidamente no Município.

É intenção dêste Executivo desapropriar novas áreas onde possam se instalar as indústrias de mão de obra a terceiros (facções) tão generalizadas em nossa cidade e que merecem por isso mesmo maior atenção desta Municipalidade, já que as mesmas funcionando em zonas impróprias, tem causado grandes transtornos à população em geral, exigindo dessa forma uma pronta interferência do Poder Público, a fim de serem sanadas tais inconveniências.

Também é nossa intenção dar condições ao Município para que se cumpra a Lei nº 216, incentivando a instalação de pequenas indústrias. Nesse particular, prazerosamente informamos essa edilidade que além dos pedidos já aprovados, temos em mãos nada menos que oito novos pedidos.

Apesar de já possuir a Municipalidade uma área para instalação de indústrias, lembramos Vossa Excelência e os nobres Vereadores que a mesma não foi ainda totalmente definida, face a retificação do rio Sorocaba que ora se pro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO N.º

183/73 - C. M.

fls. 2

cessa e também devido a existência de três Avenidas do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, que passarão pela mesma.

Além dos referidos problemas, queremos ressaltar que a área em questão é a melhor que o Município dispõe para incentivar a vinda de indústrias de médio e grande porte, tendo em vista sua privilegiada situação geográfica (vale do rio Sorocaba).

Face ao interesse público e a urgência de que o assunto se reveste, solicitamos seja o presente Projeto apreciado e processado nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, reiteramos no ensejo, os protestos da nossa mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador DOMINGOS METIDIERI FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/73

Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinados a suplementar a seguinte verba orçamentária:

343 4110 99 VI - Obras Públicas

Incentivos à novas Industrias Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar serão fornecidos pela anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

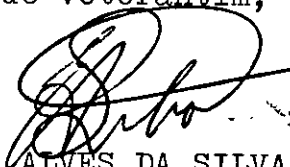
343 4110 96 II - Obras Públicas

Construção do Mercado Municipal Cr\$ 200.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 11 de julho de 1973 - IX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

  
ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

RECEBI

Voto nº 1 de 8 de 1973

*[Signature]*

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 2 de 8 de 1973

*[Signature]*  
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Levados  
Presidente

*[Signature]*

Comissão Finanças

Presidente

*[Signature]*

EM DISCUSSÃO

Voto nº 6 de 9 de 1973

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

*única*

REJEITADO

S. Sessões, 6 de 9 de 1973

*[Signature]*  
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 20 / 73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

A matéria é legal e está entre as incluídas como de atribuição do Prefeito Municipal.

Contudo, no mérito, rejeitá-lo é uma necessidade que se impõe, porquanto não é prioritário, podendo aguardar oportunidade melhor, se levarmos em conta que / recentemente algumas facções fizeram reformas consideráveis com o beneplácito da Prefeitura Municipal.

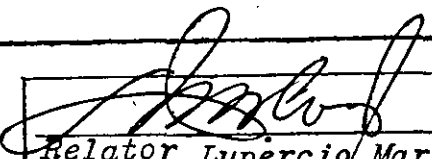
Isso é que o poder público teria a obrigação de coibir se realmente estivesse preocupado com a sorte deles.

Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

  
Relator Lupercio Mariano da Silva

  
Membro Francisco Munhoz

Membro Itagyba Loureiro de Mello

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei                      nº 20 / 73

Comissão de                      Finanças e Orçamento

Parecer nº                      /

*Temos para parecer o projeto supra.  
Endossamos plenamente o parecer da Co -  
missão de Justiça e Redação.*

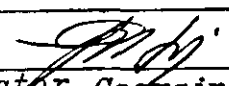
*Somos pela rejeição.*

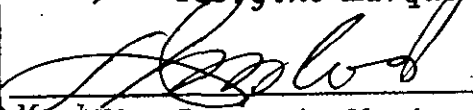
*Este é o nosso parecer.*

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

  
Relator Georgino Marques Dias

  
Membro Lupercio Mariano da Silva

Membro Itagyba Loureiro de Mello

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei      nº 20/ 73

Comissão de      Justiça e Redação

Parecer nº    /

Considerando a legalidade da matéria opi-  
namos pela aprovação.

êste é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itagyba Loureiro de Mello

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei      nº 20/ 73

Comissão de      Finanças e Orçamento

Parecer nº      /

*Nada a opor sob o aspecto financeiro.  
Opinamos pela sua aprovação.*

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itagyba Loureiro de Mello